



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43)3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA-PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

E-MAIL: camaracaf@hotmail.com



## REQUERIMENTO Nº 16/2026

Eu, BARTOLOMEU DOS SANTOS, Vereador, usando das atribuições que me são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno da Câmara, requeiro na forma regimental que seja dado regular encaminhamento ao presente **REQUERIMENTO**:

Requeiro o envio dos requerimentos número: 02/2026, 03/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 09/2026 e 10/2026, apresentados por este Vereador e devidamente aprovadas em Plenário, ao Ministério Público da Comarca de Centenário do Sul-Paraná, para que, julgando pertinente os elementos e fatos ali contidos, possa tomar providências e apurar possíveis irregularidades na administração Direta ou Indireta, bem como de terceiros envolvidos.

O Vereador, exercendo sua função fiscalizadora; um dos pilares do Poder Legislativo municipal, pode se utilizar deste instrumento (requerimento) para pedir providências a quaisquer órgãos, sempre que houver indícios de ilícitos, seja de improbidade administrativa, desvios ou omissões, entre outros, haja vista que foram identificados e trazidos a este parlamentar fatos e informações de irregularidades com pedido de providências.

Ressalta-se que quando o Vereador apresenta um requerimento de envio ao Ministério Público (MP) para apurar irregularidades na administração, ele está exercendo sua **função fiscalizadora**, fundamental para garantir a moralidade e a eficiência da administração pública, evitando o uso indevido de recursos públicos.

O vereador é um agente fundamental para que esse controle ocorra. É ele que está presente no dia-a-dia do município, portanto, capaz de conhecer as demandas da população, e os problemas que impedem que as políticas públicas atinjam seus objetivos.

E ainda, como qualquer cidadão, o parlamentar pode requerer informações ao Executivo, exercendo seu direito fundamental de acesso à informação, de interesse pessoal ou coletivo, ou seja, solicita esclarecimentos, documentos ou providências sobre possíveis irregularidades, contradições; questionamento de respostas da Administração que demonstra incoerência com outros Órgãos, etc.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o envio ao Ministério Público deste e demais requerimentos acima indicados, considerando o dever de fiscalização deste Poder Legislativo.

Cafeara, 23 de abril de 2026

BARTOLOMEU DOS SANTOS

VEREADOR